

Processo: TC 024.077/2015-1
Natureza: Cobrança Executiva
Interessados: Augusto Bezerra Cavalcanti Neto

DESPACHO DO CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

1. Considerando a subdelegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 02/2015, de 06/2/2015, publicada no BTCU nº 05, de 19/02/2015.
2. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao ente executor, e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, § 3º, da Resolução - TCU 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, **via Adgecex/Scbex**, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Trânsito em julgado	Acórdão	Referência
Augusto Bezerra Cavalcanti Neto	07/06/2014	1643/2014-TCU-2ª Câmara, TC 003.043/2012-6	Multa - item 9.6

Observação: O procurador indicado no item 8 do Acórdão nº 1643/2014-TCU-2ª Câmara, TC 003.043/2012-6, foi nomeado pela Sra. Marta Eleonora Aragão Ramalho, ex-Prefeita do Município de Bananeiras/PB; enquanto que o indicado no item 1.4 do Acórdão nº 3368/2014-TCU - 2ª Câmara, foi nomeado pelo Município de Bananeiras/PB, redação abaixo transcrita:

“... 1.4. Advogado constituído nos autos: Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1.663); Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204); Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233); Mariana Ramos P. Sobreira (OAB/PB 13.272); e Edna Aparecida Fidélis de Assis (OAB/PB 11.945).”

3. Importa consignar que não houve autuação da Cbex – Cobrança Executiva de Geraldo de Oliveira, tendo em vista seu pedido de parcelamento de multa (item 9.6 do Acórdão), autorizado pelo Acórdão nº 3368/2014 - TCU - 2ª Câmara, de 15/07/2014.
4. Por fim, informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

SECEX-PB/SA, em 24 de setembro de 2015.

[Assinado Eletronicamente]
WILLIAM AGUIAR DA SILVA
Chefe do Serviço de Administração